

## Orientação Técnica n.º 1/2023

<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA n.º 1/2023</b>	Operacionalização da frequência de Português Língua Não Materna nos Cursos Profissionais (CP)	abril
--	---	-------

As orientações que se seguem visam clarificar aspetos relativos à operacionalização da frequência da disciplina de PLNM nos CP como equivalente à disciplina de Português, de acordo com os princípios enunciados no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e na Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente no que diz respeito ao seu currículo, avaliação e classificação.

I. Currículo da disciplina de PLNM nos CP	Todos os alunos de PLNM posicionados nos níveis de Iniciação (A1, A2) e Intermédio (B1) são organizados por níveis de proficiência linguística, de acordo com os números 2 e 5 do artigo 11º, da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, e seguem o mesmo documento curricular de referência de PLNM para todas as ofertas educativas e formativas, a saber, as Aprendizagens Essenciais de PLNM dos Ensino Básico Geral e do Ensino Secundário, as quais não se encontram modularizadas. Nesse sentido, nos CP, as mesmas são desenvolvidas por níveis de proficiência e não por módulos.
II. Medidas educativas previstas para os alunos que frequentam PLNM	A escola poderá, em articulação com os pais ou EE, disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, designadamente a promoção de uma integração progressiva no currículo, através da frequência das atividades letivas selecionadas, com base no perfil sociolinguístico e no percurso escolar dos alunos, de forma a reforçar a aprendizagem da língua portuguesa e o seu desenvolvimento enquanto língua de escolarização.
III. Avaliação da disciplina de PLNM nos CP	<p>A avaliação interna dos alunos de PLNM dos níveis de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1) deverá realizar-se tendo por base as Aprendizagens Essenciais dos respetivos níveis, os critérios específicos de avaliação de PLNM aprovados em Conselho Pedagógico, bem como os planos de acompanhamento pedagógico elaborados.</p> <p>O registo da classificação da disciplina na pauta faz-se obrigatoriamente no final do ano letivo, mas deverá haver também registo de avaliação nos períodos intermédios.</p> <p>Os alunos que obtenham aprovação na disciplina de PLNM no final do ano letivo transitam para o nível seguinte de proficiência linguística, de acordo com a seguinte sequência: A1– A2– B1– B2.</p> <p>A transição de nível de proficiência linguística pode ainda ocorrer em qualquer momento do ano letivo, mediante aprovação em teste intermédio de avaliação, nas situações em que a progressão do</p>

	aluno, no que diz respeito à aprendizagem do Português, assim o justifique.
IV. Classificação da disciplina de PLNM nos CP	Para os alunos que concluíam os seus cursos frequentando a disciplina de PLNM na componente de formação sociocultural como equivalente à disciplina de Português, a classificação final desta disciplina será contabilizada na fórmula para a obtenção da classificação final do curso.
V. Classificação da disciplina de Português nos CP após a frequência da disciplina de PLNM	Após terem sido posicionados no nível avançado (B2) na disciplina de PLNM, os alunos passam a frequentar a disciplina de Português, dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto. Estes alunos têm que realizar apenas os módulos da disciplina de Português que ainda não foram lecionados na turma onde estão integrados.  A classificação final da disciplina de Português resulta da média aritmética simples, arredondada às décimas, da classificação final obtida em PLNM e da média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação do conjunto dos módulos concluídos na disciplina de Português.